



## *Prefeitura Municipal de Igaratinga*

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.313.825/0001-21*

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 72, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Altera o prazo de vigência do art. 1º da Lei complementar nº 58, de 19 de janeiro de 2017.

A Câmara Municipal de Igaratinga por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 58/2017, fica com prazo de validade até o dia 31/01/2018.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 13 de dezembro de 2017.

**RENATO DE FARIA GUIMARÃES**

**Prefeito Municipal**

PREFEITURA DE

# IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO